

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Lei nº 444 / 01

de 13 de março de 2001

*“Concede subvenção a Igreja
Evangélica assembléia de Deus, de Formoso
do Araguaia, Estado do Tocantins”.*

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, APROVOU e EU,
Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

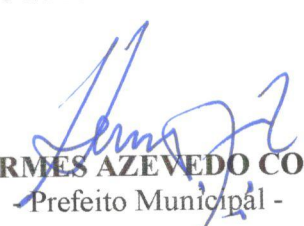
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção em à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins; no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no presente exercício, para servir a subsidiar a I COMAFA - (Confraternização da Mocidade da Assembléia de Deus do Campo de Formoso do Araguaia).

Parágrafo Único – a subvenção Autorizada por esta lei deverá ser concedida em uma única parcela, no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo 1º desta lei, será paga pela a dotação orçamentária 0300.0401.15.81.487.2045 – 3.2.3.3.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março de 2.001.


HERMES AZEVEDO COELHO
- Prefeito Municipal -